

PORTARIA Nº 206/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

- I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
 II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
 III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
 IV – As evidências de irregularidades (inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 313/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 893/2019 - GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.589.355-9), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Victor Bussmann, localizado no Município de Campo do Tenente/PR, e em especial o Despacho n.º 1625/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 135/136 – Mov. 56, do Protocolo n.º 16.798.768-0,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP)**, CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 313/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos na Escola Estadual Victor Bussmann, localizada no Município de Campo do Tenente/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 69.988,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na inexecução total do Contrato Administrativo n.º 313/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 893/2019 - GMS/FUNDEPAR, a cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP)**, CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 893/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 313/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
 Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
 Diretora-Presidente
 FUNDEPAR
 Decreto n.º 3.270/2023

68598/2024

PORTARIA Nº 207/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

- I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
 II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
 III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
 IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 264/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 608/2019 - GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.334.207-5), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Agrícola Fernando Costa, localizado no Município de Santa

Mariana/PR, e em especial o Despacho n.º 1637/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 99/100 – Mov. 36, do Protocolo n.º 16.971.229-8,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA)**, CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 264/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Agrícola Fernando Costa, localizado no Município de Santa Mariana/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 264/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 608/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA)**, CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 608/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 264/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
 Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona
 Diretora-Presidente
 FUNDEPAR
 Decreto n.º 3.270/2023

68537/2024

PORTARIA Nº 208/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

- I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
 II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
 III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
 IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 287/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 755/2019 - GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.589.355-9), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professor Elias Abrahão, localizado no Município de Curitiba/PR, e em especial o Despacho n.º 1589/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 82/83 – Mov. 28, do Protocolo n.º 17.043.186-3,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA)**, CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 287/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professor Elias Abrahão, localizado no Município de Curitiba/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 78.999,99 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 287/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 755/2019 - GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º